

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
JMX CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g_mj19mrsWxdgzeVw915lhmvpabFKvK08
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01875481532-VIRALDO MACEDO ARAUJO JUNIOR

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

VIRALDO MACEDO ARAUJO JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 018.754.815-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 02859683806, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CONSELHEIRO PARANHOS, 51, CENTRO, SANTO AMARO, BA, CEP 44200000, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial JMX CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Tendo como nome fantasia SMART ETIQUETAS E SUPRIMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA NOÊMIA M PARANHOS, 84, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.701-650.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL,

Req: 81400000824370

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98501827 em 25/04/2024

Protocolo 249035596 de 25/04/2024

Nome da empresa JMX CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29206126519

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 215573564313091

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
JMX CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g_mj19mrskxdgzeVw915lhmvpabFKvkU8
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01875481532-VIRALDO MACEDO ARAUJO JUNIOR

CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO .

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1813-0/99 - impressão de material para outros usos.
1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.
4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

VIRALDO MACEDO ARAUJO JUNIOR, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a VIRALDO MACEDO ARAUJO JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98501827 em 25/04/2024

Protocolo 249035596 de 25/04/2024

Nome da empresa JMX CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29206126519

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 215573564313091

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
JMX CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb3g_mj19mrsWxdgzeVw915lhmvpabFKvkU8
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01875481532-VIRALDO MACEDO ARAUJO JUNIOR

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400000824370

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98501827 em 25/04/2024

Protocolo 249035596 de 25/04/2024

Nome da empresa JMX CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29206126519

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 215573564313091

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
JMX CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89fz6wrb3g_mjF19MRSWxdgZeyw915lhmvpabFKvkU8
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01875481532-VIRALDO MACEDO ARAUJO JUNIOR

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

LAURO DE FREITAS, 25 de abril de 2024.

VIRALDO MACEDO ARAUJO JUNIOR

Req: 81400000824370

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 98501827 em 25/04/2024

Protocolo 249035596 de 25/04/2024

Nome da empresa JMX CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA NIRE 29206126519

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 215573564313091

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JMX CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	249035596 - 25/04/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

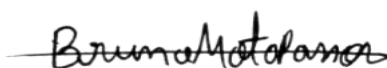
NIRE 29206126519
CNPJ 54.882.262/0001-56
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206126519 DE 25/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 25/04/2024

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98501827

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01875481532 - VIRALDO MACEDO ARAUJO JUNIOR - Assinado em 25/04/2024 às 09:19:18



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral